



MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação
CARTA - CONVITE 013/2013



CONVITE N.º 013/13

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JAHU, através do Sr. Elísio Eduardo Henrique Abussamra, o Sr. Alessandro Rodrigo Scudilio, e o Sr. Luis Vicente Federici, respectivamente Secretário de Meio Ambiente, Secretário de Projetos e Secretário de Economia e Finanças e por intermédio do Departamento Licitações e Compras e Comissão Permanente de Licitações, com sede na Rua Paissandu, nº 444 – centro – Jahu/SP, tel. (14) 3602-1795, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal n.º 8666/93 e com as alterações posteriores introduzidas pela Lei Complementar 123 de 14/12/2006, conforme especificações no item “OBJETO”, deste instrumento e demais regulamentações.

DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ABERTURA DOS ENVELOPES.

MUNICÍPIO DE JAHU - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RUA PAISSANDU, Nº 444.
04 de dezembro de 2013, às 09:00 horas.

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

04 de dezembro de 2013, às 09:00 horas.

VALIDADE DA PROPOSTA
30 DIAS, APÓS A ABERTURA DOS ENVELOPES

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:
02 (DOIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE PROJETOS.

INTEGRAM ESTA CARTA-CONVITE OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Anexo I – Proposta Padronizada
- b) Anexo II – (ME e EPP) - Declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- c) Anexo III - Termo de responsabilidade;
- d) Anexo IV - Declaração Empregador Pessoa Jurídica;
- e) Anexo V – Atestado de Recebimento de Serviços;
- f) Anexo VI – Projeto;
- g) Anexo VII - Memorial descritivo de serviços;





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação
CARTA - CONVITE 013/2013



- h) Anexo VIII - Planilha Orçamentária;
- i) Anexo IX - Cronograma Físico financeiro;
- j) Anexo X - Minuta de Contrato;

CAPÍTULO I – OBJETO

1.1- O objeto desta licitação é a escolha mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA DA REPUBLICA, LOCALIZADA NO QUADRILÁTERO DAS RUAS MAJOR PRADO, CAMPOS SALLES, EDGAR FERRAZ E CONDE DO PINHAL, NA CIDADE DE JAHU, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, tudo conforme especificações contidas nos Anexos da referida Carta – Convite.

1.1.1- O projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, estão gravados no CD, entregue junto com o edital, pelo Departamento de Licitações.

1.2- O valor máximo previsto para esta licitação é de **R\$ 146.774,28 (cento e quarenta e seis mil, setescentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**

1.3- Os recursos necessários para esta despesa estão previstos na dotação 02.17.04-154520512-2171/33903999 da Secretaria de Meio Ambiente, para os exercícios de 2013 e 2014.

1.4 - O contrato e os serviços serão fiscalizados pela funcionária da Secretaria de Projetos, Arquiteta GABRIELA DA MATTA GUEDES

1.5 – O Prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) meses, a partir da data de expedição da ordem de serviços pela Secretaria de Meio Ambiente juntamente com a Secretaria de Projetos.

1.6- Deverão ser computados no preço todos os tributos, contribuições e encargos incidentes sobre os materiais ou serviços, bem como o custo do transporte a ser efetuado em razão da entrega, correndo tal operação única e exclusivamente por conta e risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

1.7- A Contratada assume, expressa e formalmente, a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, infortunistas, fiscais e fundiárias da mão de obra e/ou pessoal utilizado na execução dos serviços objeto deste contrato. Obriga-se a cumprir a legislação citada, inclusive quanto às normas de proteção do meio-ambiente e medicina e segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo dos seus trabalhadores para com a Contratante, respondendo a empregadora por todos os direitos dos mesmos, inclusive em Juízo, ficando a Contratante exonerada de qualquer responsabilidade, mesmo que de forma subsidiária nos termos do Enunciado/Súmula n.º 331 do Tribunal Superior do Trabalho.

1.8- A Contratante fiscalizará o cumprimento do disposto na cláusula anterior pela Contratada, cabendo a esta a obrigatoriedade de apresentar, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à execução dos serviços, em cópias autenticadas, os seguintes documentos:

- a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do INSS;
- b) guia de recolhimento dos depósitos de FGTS,

1.8.1- O não cumprimento estrito de qualquer das obrigações fixadas nesta cláusula implicará na retenção do pagamento da parcela subsequente devida à contratada, relativa à medição da obra executada.





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação
CARTA - CONVITE 013/2013



1.9 – A futura CONTRATADA deverá estar regularizada perante o conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/SP e outros órgãos, conforme determina a Lei nº 5.194 de 24/12/1966 e Resolução nº 194 de 22/05/70, do CONFEA;

1.9.1 – Quando da elaboração da Ordem de Serviços, a empresa deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias, anotação de Responsabilidade Técnica – ART, oficializando-se o responsável técnico pela execução da obra/serviço contratado.

1.10 - Seja a licitante matriz ou a filial, todos os documentos e o CNPJ apresentados deverão referir-se a essa matriz ou filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

1.11 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação disposta no item 7.3 a, b, c, d, e e f.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Além das empresas convidadas pela Administração poderão participar do presente, as empresas interessadas, inscritas na Seção de Cadastro de Fornecedores deste Município de Jahu que manifestarem interesse, por escrito, em participar do certame até 24 (vinte e quatro) horas do dia previsto para a entrega dos envelopes (Lei 8.666/93, art. 22 § 3º).

2.2- As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento hábil, no início da sessão de abertura dos envelopes, separadamente daquele contendo proposta, em conformidade com as disposições do capítulo IV, desta Carta-Convite.

CAPÍTULO III – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 . As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração (modelo no anexo II) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

CAPÍTULO IV – DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

4.1. Nas sessões públicas serão permitidas manifestações, oral ou escrita, do licitante, diretamente ou por meio de seu representante legal.

4.2 - Caso o licitante esteja presente na pessoa de sócio da empresa, deverá ser apresentada cópia autenticada do estatuto ou contrato social que comprove seus poderes de representação.

4.3. Na hipótese da licitante não estar representada no certame por pessoa expressamente nomeada no estatuto ou contrato social, a representação dar-se-á por meio de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive, para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação
CARTA - CONVITE 013/2013



4.4. A procuração deve vir acompanhada de documento comprobatório da legitimidade do outorgante, no qual estejam expressos os poderes para representar, exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, salvo se tratar-se de procuração por instrumento público.

4.5. A procuração, se outorgada por instrumento particular, deve estar com a firma reconhecida.

4.6. As licitantes que desejarem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 deverão apresentar uma Declaração de acordo com o estabelecido no anexo II da Carta-Convite.

4.7 Os documentos a que se reporta esta cláusula deverão ser entregues por ocasião da abertura dos trabalhos em separado do envelope de proposta da licitante e ficarão retidos para a oportuna juntada ao respectivo processo.

4.8 A falta da comprovação da representação não implica impossibilidade de participação da licitante, mas impedirá seu representante de manifestar-se em seu nome, bem como, não terá direito de assinar atas das sessões, nem solicitar que consignem observações que eventualmente julgue necessárias.

CAPÍTULO V – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - O Departamento de Licitações e Compras fornecerá, a cada licitante, formulário padronizado de proposta, em 01 (uma) via, que deverá ser preenchido e entregue em envelope lacrado à Comissão de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em que deverá constar:

- a) Proposta indicando o preço global para a contratação dos serviços,
- b) Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente convite e,
- c) Assinatura do representante legal da empresa.

5.2 - Caso o licitante apresente proposta em edição própria, deverá anexar a proposta padronizada, mesmo sem preenchimento.

5.3 - Não será levada em consideração qualquer oferta que não se enquadre nas especificações exigidas.

5.4 - O formulário padronizado da proposta em via única será acondicionado em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante, o número e data de licitação.

5.5 - Declaração de que observará rigorosamente as instruções do Memorial Descritivo, bem como as recomendações da fiscalização do MUNICÍPIO DE JAHU, assumindo integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

5.6 - Planilha de Quantitativos e Preços Unitários-PQPU inclusive subtotais e total geral.

5.7 - Cronograma físico-financeiro

5.8 - Registro de inscrição na entidade profissional competente através de Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, com validade na data da apresentação da proposta, devidamente atualizadas em todos os seus dados cadastrais;

5.8.1 – A empresa licitante deverá declarar em papel timbrado e contendo a assinatura do responsável, que se obriga a apresentar na hipótese de sagrar-se vencedora, no caso de





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação
CARTA - CONVITE 013/2013



licitantes domiciliados em outros Estados, o certificado de registro emitido pelo CREA da região de origem deverá estar referendado pelo CREA-SP.

5.9 - Declaração expressa de que nos preços unitários cotados e constantes da PQPU estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos (inclusive B.D.I) para a perfeita execução da obra/serviço objetivado, com todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra especializada e não especializada, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, infortunistica e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras e/ou serviços complementares, conforme especificações que integram esta Carta-Convite e seus anexos, bem como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município de Jahu.

5.10 - Declaração expressa de que se obriga e se compromete a executar eventuais serviços não constantes desta Carta-Convite e seus anexos, mas inerentes à natureza da obra/serviço contratado, nos termos do disposto no parágrafo 3º, art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se aos mesmos, a diferença percentual entre o preço global da contratada e o da Planilha de Orçamento do MUNICÍPIO DE JAHU.

5.11 - Declaração de que utilizarão as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita e completa execução da obra/serviço, comprometendo-se a substituir ou aumentar as quantidades dos mesmos desde que assim o exija a fiscalização do MUNICÍPIO DE JAHU.

5.12 - Declaração de que na execução da obra/serviço, serão observados rigorosamente as especificações da planilha quantitativa de preços unitários estimada pelo MUNICÍPIO DE JAHU e as disposições da Associação Brasileira De Normas Técnicas - ABNT, bem como recomendações e instruções da fiscalização do MUNICÍPIO DE JAHU, assumindo a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos anexos.

CAPÍTULO VI - DA ABERTURA DOS ENVELOPES, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

6.1 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes cujos documentos serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a sua abertura.

6.2 - As propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

6.3 - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e proponentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

6.4 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão automaticamente corrigidas pela Comissão;

6.5 - Para efeito de julgamento das propostas será levado em consideração o menor preço global apresentado observado o sub-item seguinte.

6.6 - Como critério de aceitabilidade do preço global, a Comissão Permanente de Licitação verificará se os mesmos estão dentro da realidade do mercado.

6.7 - Caso haja empate, será adotado o seguinte procedimento:





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação
CARTA - CONVITE 013/2013



6.7.1 - Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 6.7.2).

6.7.2- Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento das propostas.

6.8 - Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

6.9 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

6.10 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 6.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.11 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 6.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.12 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.13 - Serão desclassificadas:

6.13.1 - As propostas que não atendam às exigências da presente carta-convite e seus anexos, ou com borrões rasuras, entrelinhas, emendas, que as invalidam.

6.13.2 - As propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme Artigo 48, inciso II da Lei Federal 8.666/93

6.14 - Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado pela autoridade competente;

6.15 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis, para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação;

6.16 - Classificação – As propostas consideradas aceitáveis, serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por preço global, levando-se em conta exclusivamente o menor preço.

6.17 - A classificação se fará pela ordem crescente de preços propostos;

6.18 - A Comissão fará a adjudicação à primeira homologada.

6.19 – Adjudicado o objeto, a Comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação
CARTA - CONVITE 013/2013



CAPÍTULO VII - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE

7.1- O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da correspondente homologação;

7.2 - Nos termos do § 2.º do art. 64 da Lei 8666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada;

7.3 - No ato da assinatura do instrumento contratual, a empresa deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
 - c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS e,
- f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.4- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação
CARTA - CONVITE 013/2013



modelo do Anexo II a esta Carta-Convite, deverão apresentar para assinatura do contrato os documentos previstos nos subitens 6.3, sua alíneas *a, b, c, d* e *e*. Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e,

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado com vencimento até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, de acordo com a apresentação da nota fiscal, juntamente com os relatórios de serviços e atestado de recebimento dos serviços assinados pela Secretaria de Projetos e secretaria requisitante, no acompanhamento dos trabalhos executados.

8.2- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação;

8.3- O Município de Jahu não aceitará Boleto Bancário como forma de cobrança de serviços prestados a esta Administração Municipal

CAPÍTULO IX - DAS SANÇÕES

9.1 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

9.1.2 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

9.2 São cabíveis, a critério da Administração e de acordo com a gravidade da inadimplência:

9.2.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, direta ou indireta, com prazo não superior a 02 (dois) anos;





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação
CARTA - CONVITE 013/2013



9.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CAPÍTULO X – RECURSOS

10.1 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8666/93, os quais deverão ser protocolados dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

CAPÍTULO XI – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O recebimento das obras e serviços será feito pelo MUNICÍPIO DE JAHU, - Secretaria de Projetos e Secretaria de Meio Ambiente ao término dos mesmos, após verificação da sua perfeita execução, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da proponente vencedora;
- b) Definitivamente, pela Secretaria de Projetos e Secretaria de Educação, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

11.3. Executado o contrato, a obra deverá ser recebida pelo Secretário de Projetos e Secretário de Meio Ambiente deste MUNICÍPIO DE JAHU, na forma dos requisitos nas alíneas “a” e “b”, inciso I, Parágrafos 3.º e 4.º, do Artigo 73, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 e junho de 1999, com suas alterações.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

12.2 Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o convite, desde que arguidas por escrito em até 03 dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.

12.3 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações e Compras, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 8:00 às 17:00 horas, até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta.





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação
CARTA - CONVITE 013/2013



12.4 Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da comarca de Jahu do Estado de São Paulo, excluindo qualquer outro.

Jahu, 25 de novembro de 2.013

Luis Vicente Federici
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Elisio Eduardo Henrique Abussamra
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

Alessandro Rodrigo Scudilio
SECRETÁRIO DE PROJETOS





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação
CARTA - CONVITE 013/2013



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N 123/06.

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

CONVITE N.º 013/13

Protocolado Administrativo nº: 4825/PG/2013.

OBJETO: O objeto desta licitação é a escolha mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA A REFORMA DA PRAÇA DA REPUBLICA, localizada entre a Rua Major Prado, Rua Conde do Pinhal; Rua Campos Salles e Rua Edgar Ferraz, na cidade de Jahu/SP.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede na _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (Local) _____, ____ (Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)

Observação: O texto acima pode ser adaptado pela interessada, no sentido de não utilizar as duas opções explicitadas e sim somente uma delas, especialmente no caso de não necessitar a postergação de comprovação de regularidade fiscal. Individualmente são elas:

- a) pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato...
- b) pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas....nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

- Para eficácia desta Declaração, necessário o representante estar presente na abertura da proposta, caso contrario o direito de se utilizar dos benefícios decairá.





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação
CARTA - CONVITE 013/2013



ANEXO III

LICITAÇÃO N.º 0XX/13

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Responsabilidade, tendo como objetivo a fixação de direitos e deveres no campo da prevenção de acidentes do trabalho, de um lado o MUNICÍPIO DE JAHU, situada à Rua Paissandu, 444, na cidade de Jahu, Estado de São Paulo, CNPJ 46.195.079/0001-54, por intermédio de seu representante legal, e de outro lado a Empresa, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do C.N.P.J n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxxxx, Bairro: xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxx-SP, neste ato representada pelo, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do C.P.F n.º xxxxxxxxxxxx, resolvem aplicar as seguintes obrigações a que se sujeita a empresa contratada:

CLÁUSULA I – Cumprir e fazer cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

CLÁUSULA II – No que couber, aplicar no setor de trabalho; os preceitos que constam dos artigos 154 a 201 da CLT.

CLÁUSULA III – Integrar-se, sempre que requisitado ou espontaneamente, nas campanhas de prevenção de acidentes do trabalho, notadamente dando apoio à Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (Sipat).

CLÁUSULA IV – Participar regularmente das reuniões da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), deste MUNICÍPIO DE JAHU, prestando informações, relatando os acontecimentos, recebendo orientações e cumprindo as recomendações que lhe forem transmitidas.

CLÁUSULA V – Integrar-se junto ao Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho, deste MUNICÍPIO DE JAHU, solicitando orientação especializada e dando cumprimento às suas recomendações.

CLÁUSULA VI – Manter o Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho, com cópias à mesma e à CIPA, informada a respeito das medidas adotadas no campo da Segurança e Medicina do Trabalho, só praticando medidas que afetem o MUNICÍPIO DE JAHU direta ou indiretamente, mediante autorização expressa e por escrito.

CLÁUSULA VII – Tomar conhecimento de suas obrigações no campo da Previdência Social, com relação aos benefícios e serviços previdenciários (Lei n.º 8.213, de 24/07/91, e legislação posterior).

CLÁUSULA VIII – Responsabilizar-se pelas medidas de proteção constantes das Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 08/06/1978.





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação
CARTA - CONVITE 013/2013



CLÁUSULA IX – Assumir a responsabilidade, junto às autoridades competentes, pelas consequências resultantes de infrações que vier a causar, em nada envolvendo o MUNICÍPIO DE JAHU, se tais infrações tiverem ocorrido à revelia do Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho deste MUNICÍPIO DE JAHU.

Estando assim em conformidade de ambas as partes, firmam elas nos termos do artigo 157 da Consolidação das Leis do Trabalho o presente instrumento, para que surta todos os efeitos previstos em lei.

(Assinam duas testemunhas, além das assinaturas dos representantes legais de ambas as partes, em quatro vias, com cópias à CIPA, ao Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho, ao setor pessoal e uma via anexo ao contrato).

Jahu, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2.013

Luis Vicente Federici
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Elisio Eduardo Henrique Abussamra
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

Alessandro Rodrigo Scudilio
SECRETÁRIO DE PROJETOS

EMPRESA

TESTEMUNHAS

1º

2º





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação
CARTA - CONVITE 013/2013



ANEXO IV – LICITAÇÃO N.º 0XX/13
DECLARAÇÃO EMPREGADOR
PESSOA JURÍDICA

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX por intermédio de seu representante legal o SR. XXXXXXXXXXXX portador do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (-----
-----).

Jahu, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2.013

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

C.P.F:





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação
CARTA - CONVITE 013/2013



ANEXO V

ATESTADO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS
CONVITE Nº 013/2013

NOTA FISCAL Nº

Elisio Eduardo Henrique Abussamra, e Alessandro Rodrigo Scudilio, respectivamente Secretário de Meio Ambiente e Secretário de Projetos, deste Município, atestamos que os serviços executados na Praça da Republica, descrito na Nota Fiscal acima mencionada da empresa _____ foram executados e que se encontram de acordo com o Memorial Descritivos contido na carta-convite.

Jahu, xxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2.013

Elisio Eduardo Henrique Abussamra
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

Alessandro Rodrigo Scudilio
SECRETÁRIO DE PROJETOS





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação
CARTA - CONVITE 013/2013



ANEXO X

INSTRUMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA DA REPÚBLICA, LOCALIZADA NO QUADRILÁTERO DAS RUAS MAJOR PRADO, CAMPOS SALLES, EDGAR FERRAZ E CONDE DO PINHAL, NA CIDADE DE JAHU, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

Pelo presente instrumento particular **O MUNICÍPIO DE JAHU**, portador do CNPJ n.º 46.195.079/0001-54, com sede na Rua Paissandu n.º 444, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Economia e Finanças, LUIS VICENTE FEDERICI, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF n.º 221.327.858-05, RG n.º 328.848.65-7, residente na Rua Paissandu, 767, pelo Senhor Secretário de Meio Ambiente ELÍSIO EDUARDO HENRIQUES ABUSSAMRA, brasileiro, casado, biólogo, portador do CPF n.º 088.691.698-47 e RG n.º 8.855.169, residente e domiciliado na cidade de Jahu/SP, na Rua 1º de Março n.º 704, Secretário de Projetos ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO, brasileiro, casado, arquiteto, CPF n.º 254.474.228-33, RG n.º 30.442.569-2, residente e domiciliado na Rua Joaquina Maria Madalena, n.º 25 – Jd. João Balan I – CEP – 17.201-032, na cidade de Jahu/SP, a seguir designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa XXXXXXXXXXXXX, portadora do CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXXX - CEP n.º XXXXXX – XXXXX – XXXXX - XX; neste ato representado pelo senhor, XXXXX, XXXXX, portador do CPF. n.º XXXXXXXXXXX e RG n.º XXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXX,XX ,XXXX - XX; que este subscrevem, nos termos da licitação n.º 013/13 - Modalidade “Convite” na qual saiu-se vencedora, por escolha da Comissão e consequente homologação de autoridade municipal competente, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

1. A CONTRATADA, na condição de vencedora da Licitação supra indicada, obriga-se a executar as obras de reforma da praça da república, localizada no quadrilátero das ruas Major Prado, Campos Salles, Edgar Ferraz e Conde do Pinhal, na cidade de Jahu, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários.

2. Dá-se ao presente contrato, o valor de R\$ xxxxx

3. O pagamento à CONTRATADA, será realizado com vencimento até o 10º (decimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, de acordo com apresentação da nota fiscal, juntamente com os relatórios de serviços e atestado de recebimento dos serviços, assinados pela Secretaria de Projetos e Secretaria requisitante.

4. O pagamento de que trata a cláusula 3 obedecerá à ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5. Os recursos necessários para esta despesa estão previstos na dotação 02.17.04-154520512-2171/33903999 da Secretaria de Meio Ambiente, para os exercícios de 2013 e 2014.





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação
CARTA - CONVITE 013/2013



6. Serão considerados como inclusos no valor global deste contrato, especificado na cláusula 2, todos os tributos e/ou encargos de qualquer natureza devidos pela **CONTRATADA** aos Poderes Públicos, quer sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais, diretamente relacionados com o objeto desta contratação, comprometendo-se a **CONTRATADA** a saldá-los por sua conta, dentro dos prazos e na forma prevista na legislação pertinente.

7. O presente contrato terá duração de 02 (DOIS) meses, contados a partir da data de expedição DA ORDEM DE SERVIÇOS PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE PROJETOS.

8. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato e sua consequente denúncia por inadimplência implicará no pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

9. A **CONTRATADA** fica obrigada a franquear à **CONTRATANTE** todo e qualquer procedimento necessário para o acompanhamento e fiscalização dos serviços de que trata este instrumento.

10. Qualquer irregularidade, defeito ou vício constatado pela **CONTRATANTE**, ou por quem ela vier indicar, na execução do objeto deste instrumento, deverá ser imediatamente sanado pela **CONTRATADA** dentro do prazo estabelecido na notificação expedida pela **CONTRATANTE**, que destacará as irregularidades, sendo que as despesas decorrentes para o seu cumprimento serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

11. A **CONTRATADA** assume, expressa e formalmente, a responsabilidade total e exclusiva pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitária, infortunisticas, fiscais e fundiárias da mão de obra e/ou pessoal utilizado na execução das obras (ou serviços) objeto deste contrato. Obriga-se a cumprir a legislação citada, inclusive quanto às normas de proteção do meio-ambiente e medicina e segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo dos seus trabalhadores para com a **CONTRATANTE**, respondendo a empregadora por todos os direitos dos mesmos, inclusive em Juízo, ficando a **CONTRATANTE** exonerada de qualquer responsabilidade, mesmo que de forma subsidiária, quer quanto à remuneração de seus empregados, quer quanto aos demais encargos de qualquer natureza, especialmente e também, o seguro contra acidentes de trabalho.

12. A **CONTRATANTE** fiscalizará o cumprimento do disposto na cláusula 11 pela **CONTRATADA**, cabendo a esta a obrigatoriedade de apresentar, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à execução dos serviços, em cópias autenticadas, os seguintes documentos:

- a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do INSS;
- b) guia de recolhimento dos depósitos do FGTS;





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação
CARTA - CONVITE 013/2013



12.1- O não cumprimento estrito de qualquer das obrigações fixadas nesta cláusula implicará na retenção do pagamento da parcela subsequente devida à contratada, relativa à medição da obra executada.

13. Quando da elaboração da Ordem de Serviços, a empresa deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias, anotação de Responsabilidade Técnica – ART, oficializando-se o responsável técnico pela execução da obra/serviço contratado.

14. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

14.1- São cabíveis, a critério da Administração e de acordo com a gravidade da inadimplência:

14.1.1- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, direta ou indireta, com prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15. Para todos os fins e efeitos de direito, integram o presente contrato, além da Carta-Convite e seus anexos, todos os termos da Licitação nº 013/13, modalidade “Convite” e, em especial o inteiro teor da proposta da **CONTRATADA**, como se tais peças estivessem aqui integralmente transladadas, aplicando-se aqui as normas de Direito Administrativo, a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, inclusive nos casos omissos.

16. A rescisão antecipada deste contrato far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela CONTRATANTE, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17. Para dirimir quaisquer pendências que se possam originar do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jahu, com preferência sobre outro qualquer, mesmo que privilegiado.

E por estarem as partes de pleno e comum acordo firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produza os devidos efeitos legais e de direito ante as testemunhas abaixo.





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação
CARTA - CONVITE 013/2013



Jahu, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2.013

Luis Vicente Federici
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Elisio Eduardo Henrique Abussamra
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

Alessandro Rodrigo Scudilio
SECRETÁRIO DE PROJETOS

TESTEMUNHAS:





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação
CARTA - CONVITE 013/2013



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE JAHU

Contrato de origem n.º 4825/PG/13- Processo de Licitação n.º 013/13 - MODALIDADE: CONVITE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA DA REPUBLICA, LOCALIZADA NO QUADRILÁTERO DAS RUAS MAJOR PRADO, CAMPOS SALLES, EDGAR FERRAZ E CONDE DO PINHAL, NA CIDADE DE JAHU, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.

Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, do termo acima identificado e, cientes de seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jahu, xx de xxxxxxxx de 2.013

Luis Vicente Federici

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Elisio Eduardo Henrique Abussamra

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

Alessandro Rodrigo Scudilio

SECRETÁRIO DE PROJETOS

CONTRATADA





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação
CARTA - CONVITE 013/2013



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.

Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contrato de origem n.º 4825/PG/13- Processo de Licitação n.º 013/13 - MODALIDADE: CONVITE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA DA REPUBLICA, LOCALIZADA NO QUADRILÁTERO DAS RUAS MAJOR PRADO, CAMPOS SALLES, EDGAR FERRAZ E CONDE DO PINHAL, NA CIDADE DE JAHU, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: LUIS VICENTE FEDERICI

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

RG: 16.159.189-9 CPF: Nº 221.327.858-04

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Paissandu nº 767 – Centro – Jahu/SP

TELEFONE: 014 3602 1742

E-MAIL- lvf.financas@gmail.com

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO.

CARGO: GERENTE DA GERÊNCIA DE LICITAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

ENDEREÇO COMERCIAL DO ORGÃO/SETOR: RUA PAISSANDÚ, 444

E-MAIL- licitacao@jau.sp.gov.br

Jahu, xxxxxxxx de xxxxxxxxxx de 2013.

ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO.

GERENTE DA GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação
CARTA - CONVITE 013/2013



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.

Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contrato de origem n.º 4825/PG/13- Processo de Licitação n.º 013/13 - MODALIDADE: CONVITE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA DA REPUBLICA, LOCALIZADA NO QUADRILÁTERO DAS RUAS MAJOR PRADO, CAMPOS SALLES, EDGAR FERRAZ E CONDE DO PINHAL, NA CIDADE DE JAHU, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: ELISIO EDUARDO HENRIQUES ABUSSAMRA

CARGO: SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

RG: 8.855.169

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA 1º de Março nº 704

ENDEREÇO COMERCIAL: RUA EDGAR FERRAZ, Nº 619 – CENTRO - JAHU

TELEFONE: 3621-6989

E-MAIL: semeiajahu@gmail.com

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

CARGO: GERENTE

ENDEREÇO COMERCIAL DO ORGÃO/SETOR: RUA PAISSANDU, 444

E-MAIL - licitacao@jau.sp.gov.br

Jahu, xxxxxxxx de xxxxxxxxxx de 2013.

ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO.

GERENTE DA GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação
CARTA - CONVITE 013/2013



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.

Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contrato de origem n.º 4825/PG/13- Processo de Licitação n.º 013/13 - MODALIDADE: CONVITE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA DA REPÚBLICA, LOCALIZADA NO QUADRILÁTERO DAS RUAS MAJOR PRADO, CAMPOS SALLES, EDGAR FERRAZ E CONDE DO PINHAL, NA CIDADE DE JAHU, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROJETOS

RG: 30.442.569-2 CPF Nº 254.474.228-33

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Joaquina Maria Madalena, nº 25 – Jd. João Balan I – CEP – 17.201-032, na cidade de Jahu/SP

TELEFONE: 014 3602-1716

E-MAIL - depproj@jau.sp.gov.br

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

CARGO: GERENTE

ENDEREÇO COMERCIAL DO ORGÃO/SETOR: RUA PAISSANDU, 444

E-MAIL - licitacao@jau.sp.gov.br

Jahu, xxxxxxxx de xxxxxxxxxx de 2013.

ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO.

GERENTE DA GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

